

COMITÊ EXECUTIVO MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CONVITE N.º 05/2017

EDITAL

<i>Modalidade de Licitação</i>	<i>Número:</i>	<i>Data de Emissão:</i>
CONVITE	05/2017	12/09/2017

Objetivo: Aquisição de materiais Pedagógico, Expediente, Limpeza, Cantina e Permanente

Comitê Executivo:

MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

Recebimento da Proposta até:

Dia: 19/09/2017

Horas: 16:00 horas

Endereço:

Rua do Aviário, n. 233 - Bairro Aviário

Presidente: MARCILENE COLOMBO KNIDEL

Fundamentação Legal:

A presente licitação na modalidade de “Carta Convite” será regida pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 1513 de 11 de novembro de 2003 e Lei de Autonomia Financeira nº 1569 de 23 de julho de 2004, bem como os termos deste Edital e seus Anexos.

COMITÊ EXECUTIVO MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CONVITE N.º 05/2017

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão de Licitação.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão informados por fax ou e-mail indicados pelo licitante, mas este Comitê Executivo Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco se DESOBRIGA em caso de não recebimento do presente recibo de retirada.

Rio Branco - (AC), 12 de Setembro de 2017.

Presidente

RECIBO DE RETIRADA

CONVITE N. 05/2017

Razão Social: _____

CNPJ:

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

CARIMBO DO CNPJ-MF

Data de retirada: ____ / ____ / _____

Assinatura: _____

COMITÊ EXECUTIVO MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CONVITE N.º 05/2017

A Escola Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Comitê Executivo **Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco**, através da Resolução nº. 02/CEMHACB/2017, publicada no D. O E nº. 12.089 de 06/07/2017 tornar público, para o conhecimento dos interessados, que a mesma estará reunida às 8:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 20 de Setembro de 2017, em uma das dependências da Escola Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco situada à Rua do Aviário nº. 233 - bairro: Aviário, nesta cidade, e receberá os envelopes contendo **Documentação e Propostas** dos interessados em participar do CONVITE N° 05/2017, pelo *regime de menor preço unitário por item e critério de menor preço*, podendo o presente Edital ser retirado no endereço acima, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00às 16:00 horas, no período de 13/09/2017 à 19/09/2017. Sendo que o processo será de conformidade com que dispõe a Lei N° 8.666/93, e demais alterações, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

1.0 OBJETO

1.1 Será objeto da presente licitação a aquisição de consumo material, Pedagógico, Expediente, Limpeza, Cantina e permanente, para atender a necessidade da Escola Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, no Município de Rio Branco-AC, através do Convite nº. 05/2017, conforme ESPECIFICAÇÃO DO (S) PRODUTO (S) constante no ANEXO I deste Convite.

2.0 LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 O Objeto ora licitado deverá ser **entregue** no Almoxarifado da Escola Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco situado à Rua do Aviário nº. 233- Rio Branco – AC, no prazo de até 15 (quinze) dias, contando a partir do recebimento da **ORDEM DE ENTREGA**, expedida pelo Comitê Executivo da Escola Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, e será previamente vistoriado por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, responsável pelo recebimento, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto á proposta apresentada;

2.2 O pagamento será efetuado no ato da entrega integralmente de todo o material, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada pelo secretário (a) do Comitê Executivo.

3.0 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 O não cumprimento dos termos do item 2.1, para a entrega do produto, objeto desta licitação, sujeitará o licitante ao pagamento de multa de 0,4% (quatro décimos percentuais) do valor total do objeto, por dia de atraso;

COMITÊ EXECUTIVO MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CONVITE N.º 05/2017

- 3.2 Após a fase de habilitação, caso a licitante venha a desistir, cujos motivos não sejam aceitos pela Comissão, estará automaticamente suspensa por um período de 06 (seis) meses para
- 3.3 contratar ou participar de licitações com a administração, independente da multa estipulada no item anterior.

4.0 DOTAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE: 005 – Gerência de Ensino Fundamental

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.006.4041.0001 – Fortalecimento da Autonomia Financeira das escolas – FONTE DE RECURSOS: 100 –RECURSOS PRÓPRIOS -NATUREZA DA DESPESA: 33.70.41.00 –(custeio) -Contribuições; NATUREZA DA DESPESA– 44.70.42.00 (capital) – Auxílios. Instrução Normativa nº 05/2013 de 23 de Maio de 2013.

5.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – HABILITAÇÃO

- 5.1 As licitantes poderão encaminhar os envelopes para a Comissão – Rua do Aviário nº. 233 – Bairro – Aviário – Rio Branco – AC.
 - 5.1.1 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os Termos, cláusulas e condições deste Convite e de seus anexos, bem como as Normas Técnicas vigentes para o fornecimento do objeto, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art.41 da Lei N.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 5.2. Para a habilitação na presente licitação, exigir-se-á, dos interessados, cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, dos documentos:

Capacidade Jurídica:

- a) Inscrição do Ato Constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o Ato Constitutivo;

Regularidade Fiscal (documentos):

- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade, dentro do respectivo prazo de validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação dos Tributos Estaduais e Municipais);
- d) Prova de Regularidade – INSS;
- e) Prova de Regularidade - FGTS;

COMITÊ EXECUTIVO MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CONVITE N.º 05/2017

- 5.2.1 No caso de empresa com filial, a documentação completa a ser apresentada deverá se referir unicamente a matriz ou filial, que efetivamente irá fornecer o objeto deste Tremo.
- 5.2.2 A documentação exigida deverá ser apresentada (devidamente rubricada, e preferencialmente numerada, com vistas a facilitar a análise por parte da comissão), no dia e hora da abertura do CONVITE, em envelope devidamente lacrado e rubricado (no seu lacre) assim endereçado:
-

ESCOLA: MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º. 05/2017
DOCUMENTAÇÃO

- 5.3 A ausência de qualquer documento exigido e na forma prevista no item 5.2, bem como a não observação ao estipulado no item 5.2.2, por parte dos licitantes acarretará a inabilitação dos mesmos no processo licitatório.

6.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 A apresentação da proposta poderá ser feita por pessoa credenciada, mediante a apresentação de Cédula de Identidade, Prova de Titularidade da Empresa ou Procuração, que poderá ser pública ou particular com firma reconhecida, com poderes gerais ou específicos para praticar atos inerentes ao procedimento licitatório:
- 6.2 A **proposta será elaborada** preferencialmente em 02(duas) vias, datilografada ou digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais e nela deverá constar:
- a) **Valor unitário** e total **por item**, obrigatoriamente expressos em reais (R\$), em algarismo e o valor total por extenso, e neles devem estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: frete, seguro e quaisquer outras que sejam pertinentes ao presente objeto. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens, será considerado o primeiro.
 - b) **Marca e/ou Fabricante** (sob pena de desclassificação o item que não apresentar);
 - c) **Prazo de Validade**, da proposta, de no mínimo 30(trinta) dias, contados da data de abertura das propostas;
 - d) **Prazo de entrega do objeto da licitação**
- 6.3 A proposta deverá ser apresentada no dia e hora da abertura do CONVITE, em envelope devidamente lacrado e rubricado (no seu lacre) assim endereçado:

ESCOLA: MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º. 05/2017
PROPOSTA

COMITÊ EXECUTIVO MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CONVITE N.º 05/2017

7.0 DO EXAME DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.

- 7.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, na data e horário indicados no preâmbulo do Convite, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o certame;
- 7.2 Após a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, podendo os concorrentes apresentar, fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão que as fará constar na Ata dos trabalhos.
- 7.3 Examinados os documentos e as impugnações porventura surgidas, decidirá a comissão quanto à habilitação de cada concorrente, devolvendo para os inabilitados os envelopes “PROPOSTA”, desde que esteja superada a possibilidade da interposição de recursos, devidamente registrada em ata.
- 7.3.1 A Comissão reserva-se ao direito de proceder diligência, a fim de que todas às informações prestadas pelos licitantes sejam conferidas, restando assim, comprovada a origem e veracidade das mesmas.
- 7.4 Após a análise dos documentos, decidindo pela habilitação ou inabilitação dos concorrentes, efetuar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA” para exame e rubrica dos documentos neles contidos, podendo os concorrentes apresentar fundamentalmente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão, que as fará constar também na Ata dos trabalhos, decidindo quanto à classificação ou desclassificação de cada concorrente, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Será considerada VENCEDORA a proposta que atender os requisitos exigidos e conter o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não podendo, em hipóteses alguma, o licitante pleitear reajuste do preço apresentado na proposta, a qualquer título que seja e, em caso de empate, proceder-se-á ao desempate através de sorteio.
- 8.1.1 Decorridos 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas, sem que haja a convocação para a contratação, ficará a licitante liberada do compromisso assumido.
- 8.2 Será desclassificada a PROPOSTA que:
- a) Não atenda as condições do Convite ou for subordinada a qualquer condição nele não prevista;
 - b) Apresente preços inexequíveis ou excessivos.

9.0 LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 9.1 Na eventualidade do surgimento de quaisquer dúvidas de caráter técnico na interpretação deste Edital, ou a ele relacionado, os interessados deverão, em petição escrita, dirigir-se à Presidente da Comissão Permanente - à Rua do Aviário nº. 233 -

COMITÊ EXECUTIVO MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CONVITE N.º 05/2017

Aviário Rio Branco-Ac, durante o horário de expediente normal da referida Comissão, ou seja, no intervalo das 8h às 12h e das 14h às 16:00h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da apresentação da proposta.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente Convite, aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 10.2 Os recursos interpostos pelos licitantes deverão estar devidamente fundamentados e dentro do prazo legal, devendo ser apresentados formalmente à Comissão para serem recebidos, analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação – 01 ou pela autoridade superior, conforme o caso.
- 10.3 A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade a cidade financeira ou administrativa do licitante vencedor.
- 10.4A critério dos membros que compõem a Comissão de Licitação poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de, no máximo 10 (dez) minutos independente de consulta a todos os licitantes presentes.

Rio Branco – AC, 12 de Setembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMITÊ EXECUTIVO MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CONVITE N.º 05/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa -----
----cumpre todos os requisitos de habilitação e que não se enquadra em nenhum dos
dispositivos da Lei nº 8.666/93, em função dos quais estaria impedida de licitar e/ou contratar
com a Administração Pública.

COMITÊ EXECUTIVO MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CONVITE N.º 05/2017

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao Comitê Executivo _____ da Escola _____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este, relativamente a quaisquer das fases do Convite nº 05/2017

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

COMITÊ EXECUTIVO MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CONVITE N.º 05/2017

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR.

Ref.: Convite nº05/2017

(identificação da Licitante).....,inscrito no CNPJ Nºpor intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a).....,portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(data)

representante legal.

COMITÊ EXECUTIVO MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CONVITE N.º 05/2017

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A., etc.), endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Escola Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Convite nº 05/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE),
como representante devidamente constituído de
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO) (doravante
denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital
(COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial
o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, noto do ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não será, noto do ou empate, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)